



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 17

SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER

Nº 19, de 1973 — CN

Da Comissão Mista

Sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1973 (CN), que "acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 17 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais e dá outras providências.

Relator: Senador Arnon de Mello

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o projeto de lei que acrescenta parágrafo ao artigo 17 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências.

O projeto em exame, em seu artigo 1º visa a transferência dos valores correspondentes às cotas municipais retidas do Imposto Único sobre Minerais, após dois anos, à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, que emitirá ações preferenciais em nome dos municípios relativamente aos valores efetivamente recebidos.

Não há como contestar a idéia central que motiva tal providência.

Os recursos em depósito no Banco do Brasil não podem ficar inertes por longo período de tempo, enquanto a cada passo novas necessidades surgem no campo específico da pesquisa e prospecção minerais em nosso País.

A política desenvolvimentista empreendida pelo Governo Federal requer a captação de recursos nas mais diversas áreas produtivas e, dentre elas, o setor da mineração encontra-se em posição de relevo.

A medida estabelece o prazo de dois anos para a regularização dos requisitos exigidos pelos incisos I e II do artigo 17 do citado Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, prazo esse perfeitamente razoável para as providências cabíveis no sentido de solver quaisquer irregularidades.

Sob esse aspecto, esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem:

"Cessariam, assim, as constantes providências administrativas visando à regularização de situações difíceis, após um prazo razoável para solução das questões de rotina, prazo esse que é proposto em torno de dois anos, após o exercício a que corresponderem as quotas."

Convém ressaltar, ainda, que a proposição não retira do poder municipal o direito à sua participação na receita do tributo, substituindo-se tão somente, a sua forma, uma vez não cumpridos, no tempo fixado, os requisitos legais pertinentes, o que encontra amparo na regra estatuída no artigo 26, § 1º da Constituição Federal.

Por outro lado, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, sociedade de economia mista, criada com os objetivos principais de estímulo, orientação e apoio técnico-administrativo ao aproveitamento das reservas minerais e hídricas, terá meios mais efetivos para bem cumprir suas relevantes finalidades ao dispor dos valores retidos. Salienta, com propriedade, a mesma Exposição de Motivos:

"Dessa forma, os recursos seriam utilizados para o desenvolvimento da atividade mineral, através de um órgão adequado, com capacidade de usá-los com eficiência e, por outro lado, haveria o benefício para o Município, que receberia um bem patrimonial em troca da quota parte do imposto único que lhe fora atribuída, embora por eles não retirada".

Também com relação às municipalidades, nenhum prejuízo lhes advirá com a medida em apreço.

Com efeito, disporá o Município de títulos da referida empresa, que se constituirão em aumento de seu patrimônio, podendo ensejar futura fonte de renda com a distribuição de lucros e dividendos, assim como de prováveis bonificações.

O artigo 2º, por seu turno, estabelece que os dividendos auferidos pela União Federal, acionista majoritária da sociedade, sejam reinvestidos como parte da integralização de seu capital.

Dessa forma, o Poder Executivo, em menor espaço de tempo, poderá integralizar o seu capital constante de 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, consoante prevê o artigo 11 do Decreto-lei 764, de 15 de agosto de 1969.

Ao projeto foram apresentadas 3 (três) emendas, de autoria do nobre Presidente da Comissão Mista, Deputado Edilson de Mello Távora.

PARECER SOBRE AS EMENDAS

Emenda Nº 1

Quanto à emenda nº 1, louvamos o empenho do autor no sentido de ampliar o prazo fixado no projeto para que os Municípios apliquem as cotas que lhes cabem do Imposto Único sobre Minerais. Embora consideremos suficientes os dois anos concedidos pelo projeto, nada temos a opor a que se conceda um prazo suplementar de noventa dias com o objetivo de oferecer ao município nova oportunidade de credenciar-se ao recebimento de sua cota, nos termos da emenda nº 1, com a supressão das palavras a começar de "comunicando" até "ocorra".

Emenda Nº 2

Sobre a emenda nº 2, cumpre ressaltar que a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais realiza plano de pesquisas integrado, e seria difícil ligá-lo ao investimento de cada município.

Por tais motivos, sou pela rejeição da emenda nº 2.

Emenda Nº 3

A emenda nº 3 cuida de assunto da maior importância. Assim considerando-o, o Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, que autoriza a constituição da CPRM, determina, em seu artigo 22, medidas de defesa dos interesses dos acionistas, já constantes da legislação sobre as sociedades por ações.

Por determinação da lei, as sociedades por ações se obrigam a publicar todos os anos, em órgão de imprensa, o relatório de

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

suas atividades, juntamente com o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal.

Acredito, assim, que a lei já atende ao objetivo da emenda nº 3, motivo por que proponho a sua rejeição.

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do projeto de lei e da emenda nº 1, nos termos do parecer, e pela **rejeição** das emendas nºs 2 e 3.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1973. — Deputado *Edilson Melo Távora*, Presidente — Senador *Arnon de Mello*, Relator — Senador *Antonio Fernandes* — Senador *José Augusto* — Senador *Milton Trindade* — Senador *Wilson Campos* — Senador *Luiz Cavalcante* — Senador *Osires Teixeira* — Deputado *Paulino Cícero de Vasconcelos* — Senador *Virgílio Távora* — Deputado *Milton Brandão* — Senador *Franco Montoro*, vencido com declaração de voto.

Declaração de voto do Sr. Senador Franco Montoro ao projeto de Lei que "acrescenta o parágrafo 4º ao Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências".

O projeto, preliminarmente, não atende a, pelo menos, um dos requisitos básicos da boa técnica legislativa, qual seja, a unidade da matéria tratada em seu contexto.

A idéia de disciplinar a distribuição de cotas do Imposto Único sobre Minerais aos Municípios acresceu o Governo Federal uma providência totalmente estranha ao objetivo primordial da iniciativa.

Nota-se, à primeira vista, que os dispositivos que integram o mérito são evidentemente distintos.

Ora, é por demais conhecido o princípio basilar de que a lei deve conter uma idéia central e lógica na distribuição das matérias.

Aurelino Leal, o precursor do estudo sistemático sobre a técnica legislativa, citando Geny, já salientara com propriedade:

"As leis formam uma espécie de literatura de elaboração difícil. Diz Geny, no Livro do Centenário do Código Civil

francês: "A boa lei, o bom código devem, antes de tudo, conter as qualidades exigidas de toda obra literária, que se dirige à inteligência e à vontade, antes que à imaginação e ao sentimento: **unidade, ordem, precisão, clareza**". (grifamos)

Esse salutar entendimento não foi adotado no projeto.

Com efeito, o primeiro dispositivo, que acrescenta o § 4º ao art. 17 do Decreto-lei 1.038, de 21 de outubro de 1969, o qual estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, dispõe que as cotas dos municípios favorecidos pela distribuição do tributo, desde que retidas durante dois anos após o exercício a que corresponderam, terão seus valores transferidos à Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM), emitindo essa sociedade ações preferenciais em favor das mesmas unidades municipais.

O artigo 2º, por seu turno, de muito se distancia do assunto tratado no preceito anterior, pois trata de reinvestimentos dos dividendos auferidos pela União Federal na CPRM.

Tal matéria deveria, não pelo bom-senso, como por amor à sistematização legislativa, incorporar-se ao Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, que autoriza a constituição da referida sociedade.

O projeto, quanto a esse aspecto, peca pela forma.

Mérito

Em primeiro lugar, é lamentável que sobre o projeto não tenham sido ouvidas as Associações de Municípios.

A destinação da receita oriunda do Imposto Único sobre Minerais encontra-se discriminada no art. 13 do Decreto-lei 1.038, de 1969, verbis:

"Art. 13 A receita do Imposto Único sobre Minerais, deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização, será assim distribuída:

I — 10% (dez por cento) à União;

II — 70% (setenta por cento) diretamente ao Estado e ao Distrito Federal em cujo território houver sido extraído o mineral produtor da receita;

III — 20% (vinte por cento) diretamente ao Município em cujo território houver sido extraído o mineral produtor da receita."

Por outro lado, prevê a lei a aplicação pelos Territórios, Distrito Federal e Municípios do produto da arrecadação, dando ênfase aos investimentos prioritários nos setores de educação, saúde pública, assistência social, construção de estradas, energia elétrica e outros que promovam o desenvolvimento da mineração. Mas, para que tais recursos retornem às unidades federadas e aos municípios, requer a lei a apresentação da estimativa e respectivo plano de aplicação para o exercício subsequente e bem assim a prova de aplicação das cotas recebidas no exercício anterior, como também das contas ao órgão encarregado de julgá-las.

De interesse, ainda, para a compreensão da matéria em exame, o disposto no § 2º do art. 17 daquela legislação, que regula a retenção e liberação das cotas efetuadas pelo Banco do Brasil, mediante instruções do Ministério da Fazenda, por proposta do Ministério das Minas e Energia.

A transferência de valores retidos durante dois anos, prazo esse arbitrado sem maiores considerações, para a aquisição compulsória de títulos preferenciais da CPRM visa à movimentação do capital em benefício da pesquisa mineral e, nesse particular, parece-nos conveniente a medida.

A providência encontra óbice, porém, na própria diretriz constitucional que não autoriza, expressamente, a distribuição de tributos arrecadados em bens que não a moeda circulante no País. Ora, o enunciado do art. 1º nada mais é do que uma distribuição em títulos, constituindo exceção pouco recomendável e até mesmo perigosa.

Sob outro aspecto, as implicações que poderiam afetar as finanças municipais, já tão sacrificadas na atualidade, seriam de ordem moral e política, admitindo-se a hipótese de desídia ou má-fé de prefeitos que, premeditadamente, não providenciassem a documentação prevista nos incisos I e II do art. 17 do Decreto-lei 1.038/69, visando, na época sucessória, ao infortúnio administrativo de seu opositor eleito.

A população do município, então, se veria prejudicada, tendo em vista que as cotas devidas pela União destinam-se aos setores prioritários, tais como, a educação, saúde pública, vias de acesso etc.

A má administração não pode constituir um gravame ainda maior para a coletividade, sob a chancela da lei.

Sugerimos uma alteração no dispositivo ora apreciado.

As cotas retiradas pelo não-cumprimento das exigências seriam investidas na CPRM, cabendo o resgate desse numerário, pelos municípios, 60 (sessenta) dias após a liberação da documentação necessária, sem ônus para a referida empresa. Assim, os recursos não permaneceriam inertes, circulando, ao contrário, em proveito da própria política de mineração, satisfazendo-se, plenamente, o objetivo da proposição.

A medida, convém salientar, ainda, disciplina, tão-somente, a participação municipal, excluindo as situações com relação aos Estados, sem maiores esclarecimentos sobre a omissão.

Quanto ao art. 2º, nada há que objetar, encontrando-se em harmonia com a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e os Estatutos da CPRM, aprovados pelo Decreto nº 68.672, de 24 de maio de 1971. Tal previsão, porém, já deveria constar da própria lei que autorizou a constituição da sociedade, o que demonstra, mais uma vez, a deficiência do Poder Executivo na elaboração legislativa.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1973. — Senador *Franco Montoro*.

PARECER
Nº 20, de 1973-CN
Da Comissão Mista

Sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1973 (CN), que "autoriza a Comissão de Energia Nuclear a integralizar parcialmente o capital social autorizado da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear".

Relator: Deputado Rozendo de Souza

Trata-se na presente mensagem (nº 19, de 1973-CN) da integralização do capital da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (CBTN), companhia de economia mista criada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). A matéria está substanciada na Lei nº 5.740 de 1º de dezembro de 1971, da qual se extrai:

a) artigo 7º — O capital da CBTN é fixado em cem milhões de cruzeiros.

b) artigo 9º — parágrafo 2º: O poder executivo é autorizado a transferir à CNEN, para integralização em dinheiro, até quarenta milhões de cruzeiros.

c) artigo 9º — parágrafo 3º: Se os valores de que tratam a lei forem inferiores ao capital a ser subscrito pela CNEN, esta os completará com recursos próprios de que dispuser.

d) artigo 15 — A União destinará à CNEN, dos dividendos que lhe couberem na PETROBRÁS e na ELETROBRÁS, importância equivalente a 0,5% (meio por cento) dos respectivos capitais sociais.

e) artigo 16 — O produto desses dividendos serão aplicados pela CNEN no desenvolvimento da tecnologia nuclear, em execução indireta, mediante convênio com a CBTN.

Os recursos oriundos dos dividendos referidos na lei, no ano de 1972, totalizaram cerca de trinta milhões de cruzeiros e não foram despendidos pela CNEN, tendo em vista que o seu programa, em 1972, foi estabelecido apenas em função dos recursos orçamentários normais.

A mensagem considera oportuna a conclusão da integralização do capital social da CBTN e o anteprojeto de lei tem por objetivo autorizar à CNEN a utilizar para esse fim os dividendos da União, disponíveis.

Faço ao exposto, somos pela aprovação do projeto de lei na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Senador *Luiz Cavalcante*, Presidente — Deputado *Rozendo de Souza*, Relator — Senador *Milton Trindade* — Senador *Fernando Corrêa* — Deputado *Gonzaga Vasconcellos* — Senador *Virgílio Távora* — Senador *José Augusto* — Senador *Heitor Dias* — Senador *Nelson Carneiro*, nos termos da declaração de voto do Sr. Deputado *José Camargo* — Senador *Cattete Pinheiro* — Deputado *José Camargo*, com declaração de voto — Senador *Vasconcellos Torres* — Senador *Lourival Baptista*.

Declaração de Voto dos Srs. Deputado José Camargo e Senador Nelson Carneiro, ao Projeto de Lei nº 04, de 1973-CN.

MENSAGEM
Nº 13, de 1973-CN
(nº 37/73, na origem)

Através da mensagem acima o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a integralizar, parcialmente, o capital social da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear.

2. Pelo projeto a CNEN integralizará Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) do capital social autorizado da CBTN, cuja constituição foi autorizada nos termos da Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971.

3. Para esse fim, serão utilizados os recursos provenientes dos dividendos da União, correspondentes ao exercício social de 1971, na ELETROBRÁS e na PETROBRÁS, destinados à pesquisa tecnológica.

4. O projeto é constitucional e jurídico e seu objetivo é de relevante interesse nacio-

nal. Na verdade houve apenas retardo na criação dessa Companhia que, apesar de, suas finalidades restritas, é da mais alta importância para o Brasil.

5. É de se notar que o problema nuclear há anos preocupou esta Casa e o Congresso Nacional, merecendo lembrança a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara sobre Energia Nuclear de que foi relator o nobre Deputado Aureliano Chaves. Nas conclusões dessa Comissão estava implícita a idéia de se criar uma empresa como a CBTN.

Num momento em que tanto se menospreza o poder representativo da Nação, não será demais notar que as medidas adotadas até aqui pelo Executivo, em matéria de energia nuclear, têm estado concordes com as conclusões apresentadas por aquela Comissão e aprovados pelo plenário do Legislativo. A menção vale para mostrar a importância do Poder Legislativo, de sua participação em assunto de tamanho interesse para a Nação, através de exame, estudo e decisão dos problemas nacionais, sendo de se insistir na concordância entre os dois Poderes em torno de assunto complexo e de máxima significação para o nosso futuro. Um cotejo entre as conclusões da Comissão Parlamentar e as medidas adotadas até aqui pelo Governo aniquila os difamadores do Legislativo, defensores de uma forma autocrática de Poder.

6. Nada a opor ao presente projeto de lei. É de se louvar mesmo que tenha sido submetida a matéria ao Legislativo sob a forma de projeto de lei, e não de decreto-lei, atribuição conferida ao Presidente da República como exceção e que, lastimavelmente se tornou prevalente, ao arripio do texto constitucional.

7. Feitas estas observações, votamos com satisfação, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Deputado *José Camargo* — Senador *Nelson Carneiro*.

PARECER
Nº 21, de 1973-CN
Da Comissão Mista

Sobre o Projeto de Lei nº 03, de 1973-CN, que "destina recursos para a formação de estoques de combustíveis".

Relator — Senador João Cleofas

O Governo Federal propõe no Projeto de Lei ora submetido através da mensagem nº 18, de 1973 — CN, ao Congresso Nacional, a formação de estoques de combustíveis convencionais — carvão mineral e óleo combustível — e de minérios nucleares, com recursos provenientes da exploração de petróleo na plataforma continental. A proposição foi encaminhada ao nosso exame, nos termos do § 2º do art. 51, da Constituição, juntamente com exposição de motivos dos Ministros das Minas e Energia, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral.

No art. 1º do projeto, está indicada a origem dos recursos a serem utilizados:

"Art. 1º Na formação de estoques de combustíveis, serão aplicados, até o

exercício de 1980, inclusive, os recursos a que se refere a alínea g, item II, do artigo 13, da Lei nº 4.452, de 05 de novembro de 1964, quando o percentual incidir sobre o valor do petróleo bruto de produção nacional extraído da plataforma continental, na forma desta Lei."

A Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências. Estabelece, nos dispositivos apontados no art. 1º acima transcrito, o seguinte:

"Art. 13. O Conselho Nacional do Petróleo fixará os preços de venda ao consumidor dos derivados do petróleo tabelados, adicionando ao respectivo preço unitário exrefinaria, calculado nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei, as seguintes parcelas:

II — outros custos:

g) uma parcela necessária a atribuir aos Estados produtores e equivalentes a 6% (seis por cento) de valor do petróleo bruto de produção nacional, verificado trimestralmente, nos termos desta Lei, para aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) na construção e pavimentação de estradas de rodagem.

III — Informa a exposição de motivos dos ministros de Minas e Energia, Fazenda e Planejamento que a iniciativa governamental consubstanciada no projeto, visa a utilizar recursos coletados, a partir de maio próximo em virtudes do início da exploração comercial do petróleo na plataforma continental.

E esclarece, textualmente, a mesma exposição:

Tais recursos que não têm, ainda, destinação definida, provêm da arrecadação a que se refere a alínea g do item II do artigo 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964. Atualmente a parcela correspondente ao petróleo produzido no território de cada Estado é a este destinado. Segundo conceito já firmado, a parcela correspondente ao petróleo da plataforma cabe à União.

Os itens I e II do projeto determinam que nos exercícios de 1973 os recursos acima serão destinados ao Conselho Nacional do Petróleo, para aquisição de combustíveis convencionais — carvão mineral e óleo combustível — visando a produção de energia elétrica.

De 1975 a 1980, a aplicação ficará a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a qual deverá:

a) integralizar, no exercício de 1975, o capital Social da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, que investirá importância equivalente em instalações de mineração de minérios nucleares e respectivo tratamento, bem como de produção de concentrados;

b) adquirir, nos exercícios de 1976 a 1980, estoques de minérios nucleares, bem como de concentrados produzidos

em usina da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear CBTN.

IV — A quantidade de carvão a ser adquirida em 1973 e 1974 pode-se estimar em 600.000 toneladas, as quais, ao preço médio de Cr\$ 80,00 a tonelada, importariam num valor de Cr\$ 48.000.000,00.

Por outro lado, a previsão da produção de petróleo na Plataforma Continental — Campos D. João, Guaricema, Caioba — é estimada em 1.250.000 metros cúbicos em 1973 e 2.000.000 metros cúbicos em 1974.

De acordo com o valor atual do metro cúbico do petróleo e o valor previsto para 1974 nos dois anos referidos, segundo informações do Conselho Nacional do Petróleo, os recursos previstos atingirão, aproximadamente, a metade do montante dos meios necessários para aquisição e formação de estoque de carvão.

Até o presente, esclarece, igualmente, a exposição de motivos dos ministros, os estoques de carvão têm representado um ônus para determinadas empresas de energia elétrica do Sul do País, com efeitos negativos e injustificados sobre as respectivas tarifas. Dessa sorte, a aquisição, através do Conselho Nacional do Petróleo irá aliviar financeiramente aquelas empresas e, ao mesmo tempo, assegurar a existência de volume disponível amplamente capacitado a prevenir a segurança do sistema elétrico.

V. Para a estimativa da quantidade de óleo combustível a ser estocado em 1973 e 1974, ainda não foi estabelecido o programa relativo a sua aquisição.

De resto, parece-nos mesmo, que seria, até certo ponto, dispensável fazê-lo, tendo em vista nosso potencial hidroelétrico ainda disponível.

E preciso, porém, ter presente a perspectiva realmente dramática que rapidamente se aproxima para óleo combustível, segundo produto cuja reserva se prevê.

Realmente é conhecida a agitação que abalou o setor petrolífero durante 1972. De um lado, os produtores buscando o controle das jazidas; do outro, os consumidores lutando para evitar o colapso do fornecimento. Estatísticas recentes demonstram que o petróleo supre 54% da demanda mundial de energia comercial, e o seu consumo — quarenta milhões de barris diários, em 1971 — atingirá oitenta milhões de barris/dia, nos próximos doze anos. As reservas recuperáveis do produto são superiores a 550 bilhões de barris, assim distribuídos: 62% no Oriente Médio, 12% na União Soviética, Europa Oriental e China; 9% na África, 9% na América do Norte, 6% na Europa Ocidental e Américas Central e do Sul, 2% no Extremo Oriente e Australásia. Tais reservas mantêm proporção de 30:1 com a produção anual; a tendência, contudo, crescente. Pode baixar a 15:1 nos quatro próximos triênios, se não forem localizados cerca de 360 bilhões de barris adicionais. Por essa razão o esforço internacional é ambicioso; pretende, até 1985, encontrar jazidas petrolíferas capazes de produzir 525 bilhões de barris.

VI. Para manter o fornecimento de petróleo, as grandes empresas do ramo preo-

cupam-se com a estocagem e, ao mesmo tempo, lutam para evitar desajustes no relacionamento com os principais produtores do Golfo Pérsico — Iraque, Arábia Saudita, Kuwait, Abu Dhabi e Katar. A situação afeta de maneira peculiar a produtores e consumidores. Ainda mais quando, a estimativa de duplicação do consumo, até meados da década de 80, se insinua gradual retração da oferta. No momento, os grandes produtores tem acumuladas divisas que, em 1980 chegarão a 35 bilhões de dólares em 1985 devem superar 55 bilhões de dólares. A receita dos produtores do Oriente Médio é de tal dimensão que eles não sabem como utilizá-la. Talvez o fenômeno econômico — financeiro contribua para o aparente desinteresse dos produtores quanto à "exagerada expansão da oferta". Preferem — como dizem — "defender as reservas, em vez de exauri-las em pouco tempo".

A América Latina também adota providências para enfrentar a crise. Agora mesmo, em Quito, Equador, ministros de vinte países, incumbidos de questões de petróleo, realizaram a Segunda Reunião Consultiva e criaram a Organização Latino-Americana de Energia (OLADE), uma instituição financeira destinada a proporcionar os recursos de que necessitam. Foi programado o incremento à atividade petrolífera na área, mediante intensificação das pesquisas, construção de bases etc.

VII. O Brasil apresentou, em 1972, o consumo de 36,3 milhões de metros cúbicos de derivados de petróleo, equivalentes a 228,3 milhões de barris. Isso significa 9% a mais do que no exercício precedente. A produção interna, porém, mantém-se estacionária, "não obstante o intenso esforço que a Petrobrás realiza para compensar o declínio da produção dos reservatórios naturais disponíveis". As previsões são desalentadoras nesse particular, esperando-se, todavia, que as pesquisas resultem na localização de novas fontes.

Apesar do dispêndio superior a quinhentos milhões de dólares realizado no setor de petróleo em 1972, (no ano anterior o montante chegou a US\$ 447 milhões), a indústria nacional do petróleo, com o refino, proporcionou a economia de US\$ 456 milhões, contra US\$ 430 milhões em 1971.

Intensa atividade exploratória marcou a ação da Petrobrás em 1972. Houve êxito nos campos de Caioba e de Guaricema, que iniciam neste semestre as suas operações. A produção de óleo bruto alcançou 9.712 mil metros cúbicos e o custo das explorações ficou em Cr\$ 616 milhões.

Na reavaliação das nossas reservas de hidrocarbonetos, verificou-se a existência de 127 milhões de metros cúbicos de óleo e 26.117 milhões de metros cúbicos de gás.

VIII. O aumento da produção interna do petróleo é o grande desafio com que se defronta a Petrobrás. Para vencê-lo, a empresa estatal depende da vastidão territorial no subsolo brasileiro e da habilidade em localizá-la. As bacias sedimentares do País têm se comportado negativamente, levando à prospecção da plataforma continental. A Petrobrás, por intermédio da sua subsidiária

— a Braspectro — firmou convênios para pesquisa e lavra de petróleo na Colômbia, no Iraque e em Madagascar. Os investimentos totalizaram aproximadamente, setenta milhões de cruzeiros. A Braspectro (Petrobrás Internacional S.A.) exporta know how e poderá contribuir para modificação do panorama atual, relativamente ao abastecimento de petróleo, sobretudo quando se cogita de firmar convênios com a Nigéria, Venezuela, Equador, Bolívia, Tanzânia e Indonésia. Há, além disso, cogitação de participar de licitação internacional para explorar a zona promissora do Mar do Norte. A flexibilidade da legislação permite à Braspectro instalar refinarias noutros países, o que representa oportunidade à indústria brasileira de fornecer equipamentos.

Está assegurado o suprimento externo de petróleo para o período de julho do corrente ano a junho de 1974. A informação é do General Ernesto Geisel, presidente da Petrobrás, que anunciou entendimentos objetivando novos contratos de fornecimento a longo prazo.

IX. Pelo exposto, é fácil depreender que "em 1972, a indústria mundial do petróleo assistiu ao deslocamento acentuado do poder de decisão, do âmbito das companhias internacionais de petróleo para o dos países produtores, confirmando evolução que já vinha sendo observada desde há algum tempo, originando aumento no preço do óleo cru". É o que refere o Relatório da Petrobrás, relativo ao exercício passado e que relaciona os episódios mais influentes da crise do petróleo:

- o prosseguimento das elevações dos preços de referência fixados pelos acordos de Teerã e de Trípoli;

- o impacto do Acordo de Genebra, que permitiu aos produtores o reajustamento de suas receitas (8,5%) e permitiu-lhes correção automática em relação aos ajustes monetários futuros;

- a limitação da produção adotada para preservar as reservas;

- o Acordo de Nova Iorque, estabelecendo a participação progressiva dos países produtores nas atividades petrolíferas das empresas estrangeiras dentro dos seus territórios.

Consideramos que não seria supérfluo desenvolver as considerações acima à respeito do problema do petróleo, seja no âmbito mundial, seja em nosso País, e o qual se encontra internamente ligado ao projeto ora em apreciação.

Cabe-nos agora apreciar a segunda parte do projeto que diz respeito à formação de reserva nacional do combustível nuclear.

Antes de fazê-lo, porém, julgamos que seria oportuno um resumo retrospectivo a respeito das iniciativas e trabalhos realizados pelo Poder Público no País, tendo em vista o estudo, o dimensionamento e, finalmente, a prospecção da riqueza nuclear do subsolo brasileiro.

Numa fase inicial, tiveram início, embora em proporções bem modestas, grande parte, senão quase todos os trabalhos de prospecção atualmente em andamento.

Pode-se dizer que o marco primeiro daquela fase, data da criação da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, que criou o Conselho Nacional de Pesquisas, fez as primeiras referências legislativas à energia atômica no Brasil e deu competência ao CNP para incentivar a pesquisa e a prospecção das reservas existentes no País de materiais apropriados ao aproveitamento da energia nuclear; considerou materiais apropriados ao aproveitamento da energia atômica, os minérios de urânio, tório, cádmio, lítio, berílio e boro e os produtos resultantes de seu tratamento, bem como a grafita; proibiu a exportação, por qualquer forma, de urânio e tório e seus compostos e minérios, salvo de Governo para Governo, ouvidos os órgãos competentes; e colocou sob controle do Estado todas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica, sem prejuízo da liberdade de pesquisa científica e tecnológica.

Por esse texto legal, competia privativamente ao Presidente da República orientar a política geral de energia atômica, em todas as suas fases e aspectos, ficando ao Conselho Nacional de Pesquisas a investigação e a industrialização da energia atômica e suas aplicações.

O Regulamento do CNP foi aprovado pelo Decreto nº 29.433, de 4 de abril de 1951, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, com referendo de todo o Ministério, do qual fazia parte este Relator, na qualidade de Titular da Pasta da Agricultura e responsável também pela política mineral e energética do País. No mesmo ano o então Ministro da Agricultura, devidamente autorizado pelo Decreto nº 20.230, de 1º de dezembro de 1951, regulamentou as autorizações de pesquisa e lavra dos minerais de interesse para a produção de energia atômica, considerando reservas nacionais jazidas e minas de interesse para produção de energia atômica, por entendê-las essenciais à segurança nacional. Essa doutrina tem orientado as decisões do Governo brasileiro, que há vinte e dois anos estimula levantamentos aerocintilométricos e aeromagnetométricos, selecionando áreas merecedoras de mais acurado estudo geológico, entre as quais, desde logo, sobressaíram: a) as jazidas de zircônio uranífero, de tório e de terras raras na região de Poços de Caldas; b) as jazidas estanho-tântalo-uraníferas e de minérios de lítio do Vale do Rio das Mortes; c) os depósitos de areias monaziticas e terras raras, no litoral da Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro; d) os pegmatitos, jazidas filonares e depósitos do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

XI. A pesquisa e a industrialização no território nacional dos minérios de interesse atômico constituíram-se num objetivo governamental, que tem merecido o mais amplo e decidido apoio do Governo instituído pela Revolução de 1964.

A criação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em 1956, constituiu a segunda etapa para o estudo e implantação de normas técnicas e científicas que, em verdade, proporcionaram seis anos mais tarde, em 1962, através da Lei nº 4.118, de 27 de ago-

to, o estabelecimento das bases da Política Nacional de Energia Nuclear.

Vivamente interessado na questão, a partir do Governo Revolucionário de 1964, o Brasil participou de conferências internacionais, firmou acordos com países do chamado Clube Atômico e passou a cogitar da instalação de reatores e de usinas elétricas nucleares.

A carência de recursos financeiros e de know how foi sendo, rapidamente, dominada e o Brasil instalou o primeiro reator atômico da América do Sul, no Instituto de Energia Atômica da Universidade de São Paulo. Mais tarde, vieram o segundo, para o Instituto de Pesquisas Radioativas de Belo Horizonte, e o terceiro, para o Instituto de Engenharia Nuclear do Rio de Janeiro, na Ilha do Fundão. Três outros reatores de potência limitada foram instalados em Recife, Belo Horizonte e São José dos Campos. No Centro de Energia Nuclear na Agricultura, em Piracicaba, montou-se pequena unidade radioativa.

O Brasil prossegue, assim, inteiramente decidido a ingressar, de forma definitiva na era nuclear. O professor Hervásio Guimarães de Carvalho — o primeiro cientista no mundo a receber diploma de engenharia nuclear, fato ocorrido na Universidade de Chicago em 1953, exerce há quatro anos a presidência da Comissão Nacional de Energia Nuclear, cargo em que realiza, com a valiosa cooperação de vários outros altamente categorizados professores e cientistas, obra verdadeiramente notável.

XII. A prospecção de minérios nucleares é coordenada, supervisionada e fiscalizada pela CNEN. Mas a execução dos trabalhos passou à responsabilidade da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais criada, em 1969, através da Lei nº 764.

À CNEN caberá, assim, as atribuições específicas do planejamento e da política global, bem como as de natureza normativa e fiscalizadora. As funções executivas, de natureza empresarial, ficarão a cargo da CBTN.

Foi assim intensificado com um caráter enérgico e vitalizador o problema de ampliação do conhecimento do nosso subsolo, visando sobretudo, dentro de prazo mais rápido, ao aproveitamento intensivo das nossas reservas uraníferas nucleares.

Através do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, foi destinado 1% do Imposto Único de Combustível e Lubrificantes para a pesquisa mineral do urânio, providência que veio assegurar em definitivo os recursos necessários.

Em frase oportuna, lúcida e feliz, o Ministro Dias Leite definia por isso mesmo que "o combustível de hoje financia o combustível de amanhã."

XIII - A CPRM assumiu, gradativamente, o papel de braço executor da CNEN. Foi possível, dessa forma, ampliar os 19.000 metros perfurados em 1969 para 48.000 metros em 1970 e para 112.000 metros em 1971. Espera-se ultrapassar a cifra de 115.000 metros ao final deste ano. A programação prevista para 1973 é de

200.000 metros de sondagens, informa o professor J.R. de Andrade Ramos.

E logo, em seguida, informa igualmente o ilustre professor que o montante dos recursos investidos em 1972 e em 1973 permitirá situar o Brasil em segundo lugar no mundo Ocidental, na prospecção de urânio.

Além das jazidas de Poços de Caldas, descobertas através de estudos levados a efeito em 1952, pelo antigo DNPM, onde foram medidas, recentemente, com o prosseguimento dos trabalhos, 2.450 toneladas de óxido de urânio e realizados os respectivos estudos de processamento e viabilidade econômica, seis outros distritos de prospecção foram criados pela CNEM com sede em Fortaleza, Salvador, Goiânia, Belo Horizonte, e Ponta Grossa, além do de Poços de Caldas.

Depois dele os trabalhos que se encontram em maior estágio de desenvolvimento são aqueles realizados no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.

XIV — Logo depois, o Sr. Presidente da República propôs em Mensagem ao Congresso Nacional, transformada na Lei 5.740/71, que a C.N.E.N. fosse autorizada a constituir a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, com a finalidade de:

"Art. 3º — I — Realizar a pesquisa e a lavra de jazidas de minérios nucleares e associados;

II — Promover o desenvolvimento de tecnologia nuclear mediante a realização de pesquisa, estudo e projetos referentes a:

a) tratamento de minérios nucleares e associados bem como produção de elementos combustíveis e outros materiais de interesse da energia nuclear;

b) instalações de enriquecimento de urânio e de reprocessamento de elementos combustíveis nucleares irradiados;

c) componentes de reatores e outras instalações nucleares;

III — Promover a gradual assimilação da tecnologia nuclear pela indústria privada nacional;

IV — Construir e operar:

a) instalações de tratamento de minérios nucleares e seus associados;

b) instalações destinadas ao enriquecimento de urânio, ao processamento de elementos combustíveis irradiados, bem como a produção de elementos combustíveis e outros materiais de interesse da indústria nuclear.

V — Negociar, nos mercados internos e externo, equipamento, materiais e serviços de interesse da indústria nuclear.

VI — Dar apoio técnico e administrativo à CNEN."

XV — De acordo com o seu programa de trabalho elaborado em 1972, a C.N.E.N. assinou convênio com a Eletrobrás, delegando poderes para efetuar a concorrência, construção e instalação da primeira usina-eletrônica nuclear brasileira. A Eletrobrás escolheu a Centrais Elétricas de Furnas S/A para executora do convênio, sendo feita a compra à Westinghouse do primeiro reator nuclear, já em fase inicial de implantação em Angra dos Reis, reator de água leve, urânio levemente enriquecido LWG.

Será a Usina de Angra dos Reis que deverá ser integrada no sistema elétrico da região centro-sul, a primeira unidade nuclear a funcionar entre nós, com capacidade prevista de 620 megawatts elétricos e a qual vem colocar o Brasil no campo de energia nuclear para fins pacíficos e promover o desenvolvimento da sua tecnologia em estreita ligação com a indústria brasileira.

Prevê-se o início do seu funcionamento a partir de 1976.

O dimensionamento dessa primeira central cerca de 500 MW de capacidade geradora instalada — atende à conjugação da economicidade do sistema de energia de origem nuclear à capacidade do sistema elétrico na Região. Estudos da demanda crescente de energia elétrica na região Centro-Sul recomendam a instalação de grandes blocos de complementação térmica, a fim de se alcançar a otimização dos sistemas geradores. Este fato, associado à necessidade que se sentia de longa data, de introduzir a utilização, no Brasil, de novas tecnologias, em particular, a da geração nucleoeletrônica, com as consequentes vantagens de formação de pessoal altamente especializado, efetivamente trabalhando no País, levou a construção da primeira central nuclear. O investimento previsto para a terceira é de 874 milhões.

XVI — Sabe-se que o crescimento da demanda de energia elétrica no Brasil situa-se numa taxa superior a 12% ao ano. Assim, embora o País tenha um considerável potencial hidroelétrico, estará, portanto, longe de esgotá-lo, sobretudo, na Região Centro-Sul, que consome 80% da energia gerada. As disponibilidades hidráulicas dessa região poderão, todavia, se aproximar da sua plena utilização a partir do fim da década de 80. Dentro dessa realidade impõe-se definir e prever um programa nuclear brasileiro muito, notadamente, para um mais do que provável atendimento à futura demanda de energia elétrica.

Impõe-se, portanto, a formação de uma reserva de minério uranífero.

O projeto governamental destina a receita a ser criada para integralizar no exercício de 1975 o capital social da C.B.T.N. (Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear), e nos exercícios de 1976 a 1980 para aquisição de estoques de minérios nucleares.

De acordo com os dados que nos foram fornecidos pelo Conselho Nacional do Petróleo, a previsão da produção petrolífera na plataforma continental nos três campos já citados — D. João, Guaricema, Caioba — não será de molde a assegurar uma receita superior a 10 milhões de cruzeiros por ano; tendo em vista a parcela ou percentagem de 6% que se vai atribuir para formação da mesma.

Como, porém, o ciclo de processamento do combustível nuclear é longo, prevendo-se para o período em torno de dois anos a primeira mineração de urânio com a correspondente usina de tratamento já projetada para instalação em Poços de Caldas, devemos esperar que o recurso acima seja acrescentado com outros resultantes da descoberta

de novos campos petrolíferos, ou então, no caso de tal acréscimo não ocorrer em tempo útil, venha o Governo providenciar novos recursos, até mesmo através de reforço de dotações orçamentárias para assegurar a estocagem.

Realmente, estima-se com grande precisão que a produção de urânio a partir de meados de 1974 será ligeiramente superior a 200 toneladas, ou seja, exatamente 214 toneladas. Ao preço atual de 136 mil cruzeiros a tonelada, será indispensável para assegurar a sua aquisição e consequente formação de reserva uranífera ou nuclear de 29.100 mil cruzeiros, quantia, portanto, que praticamente atinge apenas a um terço da receita que se terá assegurada.

Creio ser de toda oportunidade este reparo uma vez que na exposição de motivos ministerial que acompanha a mensagem e o projeto, avalia-se em 20 milhões o montante de recursos a serem obtidos.

XVII — Estamos certos que não serão retardadas as providências, sobretudo, tendo em vista o trabalho obstinado, silencioso e benemérito realizado com a mais elevada dedicação, operosidade e competência pelo grupo de técnicos que vem oferecendo a mais eficaz e meritória contribuição a esse setor fundamental para implantação definitiva do Brasil como grande potência mundial. Esse trabalho extraordinário de equipe consistente se encontra sob o comando modesto, porém incomparavelmente patriótico do eminente Professor Dias Leite.

Julgamos que através dessas despreziosas considerações foi possível deixar, nesta oportunidade, acentuadas a importância e a significação da política nuclear brasileira que o Governo revolucionário está executando, com maior decisão e capacidade realizadora, em favor do bem público, do nosso desenvolvimento e da segurança nacional.

XVIII — Nenhuma emenda foi apresentada ao projeto, tal a plena consciência da sua aceitação pelo Poder Legislativo que, de resto, não tem ficado alheado ao assunto, tanto que numerosas proposições têm sido apresentadas visando ao estudo e ao aproveitamento da energia atômica em nosso País.

A ação do Parlamento pertinente à política nuclear pode ser avaliada, sobretudo, através dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada na Câmara dos Deputados, em 1967, e cujos trabalhos foram concluídos em 1969, visando à avaliação dos nossos recursos nucleares e cujas conclusões honram o Congresso Nacional.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Deputado Bento Gonçalves, Presidente — Senador João Cleofas, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Mattos Leão — Senador Fausto Castello Branco — Senador Nelson Carneiro — Senador Ney Braga — Deputado Athiê Courry — Senador Arnon de Mello — Senador Geraldo Mesquita — Senador Paulo Guerra — Senador José Sarney — Deputado Alberto Hoffman — Deputado Wilmar Dallagnol.

PARECER

Nº 22, de 1973-CN

Da Comissão Mista

Sobre a Mensagem nº 21, de 1973 (CN) — nº 41, de 1973, na origem — do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.265, de 14 de março de 1973, que "autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento de Capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências".

Relator: Deputado Daso Coimbra

O Senhor Presidente da República, atendendo aos preceitos constitucionais, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.265, de 14 de março de 1973, que "autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento de capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências".

Segundo a proposição, o Tesouro Nacional é autorizado a promover, através do Ministério da Fazenda, a subscrição das ações necessárias à integralização do aumento do capital daquela empresa pública, até

Cr\$ 209.600.000,00 (duzentos e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), a ser totalmente realizado neste exercício.

Como é devidamente esclarecido na exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio que instrui o processo, o aumento de capital é da ordem de 50% sobre o capital atual, sendo que uma metade será realizada com a incorporação de reservas e a metade restante através de nova subscrição. Esclarece, ainda, a exposição de motivos que a medida assegurará a execução do plano de expansão da empresa, nos termos da programação estabelecida pelo Conselho Nacional da Indústria Siderúrgica.

Como se sabe, o aumento de capital das empresas é uma das modalidades de atendimento às solicitações de maiores volumes de recursos necessários ao financiamento dos planos de expansão. Adotando tal procedimento, as empresas asseguraram a execução dos seus planos de expansão, sem comprometer sua sólida estrutura e liquidez financeira.

O Decreto-lei, ora sob exame visa exatamente a dar ao Governo Federal cobertura legal no aumento de capital de uma empresa de sua propriedade. A abertura de crédito

especial, com a indicação das correspondentes fontes de recursos, atende às normas de Direito Financeiro vigentes.

Face ao exposto, e considerando a oportunidade e relevância da proposição, somos por sua aprovação, na forma do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 18 de 1973—CN**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.265, de 14 de março de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.265, de 14 de março de 1973, que "autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento de capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências".

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1973. — Senador Milton Trindade, Presidente — Deputado Daso Coimbra, Relator — Senadores Osires Teixeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Virgílio Távora — José Augusto — Carlos Lindenberg — Ruy Carneiro — Deputados Gastão Muller — Jarmund Nasser — José Pinheiro Machado.

SUMARIO

1 — ATA DA 17ª SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Pagamento do abono-família.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Reforma judiciária dos Territórios Federais.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Notícia de jornal de Brasília, referente a projeto de lei de sua autoria que dispõe sobre o acesso a portos nacionais de barcos movidos a energia atômica.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Problema do tráfego da Baixada Fluminense.

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — 420º aniversário da Fundação Santo André — SP.

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — Benemerência dos trabalhos realizados pela Sociedade Protetora dos Pobres e Desvalidos de Santo Antônio na Zona Oeste da Guanabara.

**ATA DA 17ª SESSÃO
CONJUNTA
EM 12 DE ABRIL DE 1973**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR
PAULO TÔRRES**

Às 19 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lin-

doso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrólio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Construção e ultimação de obras referentes a reservatórios de água em municípios piauienses.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Regulamentação da lei que determina o adição de suco natural nos refrigerantes.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.254, de 29 de dezembro de 1972, que altera, para o exercício de 1973, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos. **Aprovado**, após falarem, no encaminhamento de sua votação, os Srs. Congressistas José Bonifácio Neto, Nina Ribeiro, Franco Montoro e José Lindoso. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.257, de 7 de fevereiro de 1973, que estende às borrachas naturais beneficiadas, de qualquer procedência, os favores previstos no Convênio de 29 de março de 1958, entre o Brasil e a Bolívia, aplicáveis às borrachas em bruto. **Aprovado**, após discutirem a matéria os Srs. Senador Franco Montoro e Deputado Nina Ribeiro. À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Senhores Deputados:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nasser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonina — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrólio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Nancy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fossêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fossêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero —

ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fossêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldecci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cântido Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturilli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emilio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Arol do Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francis-

co Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Herbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sival Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 268 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN. (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, além de muitas cartas de queixosos de diferentes cidades e Estados do País, sempre que viajo sou procurado por pais de famílias numerosas que reclamam o pagamento do abono familiar, suspenso há vários anos.

É inexplicável o que acontece neste particular. Não tem conta as vezes que da tribuna, por carta ou telegrama, apelei para o Sr. Ministro da Fazenda mandar pagar o que o Governo deve a milhares de pais de família. Há uns seis meses recebi correspondência da Assessoria do Sr. Ministro da Fazenda, informando-me que o pagamento agora estaria afeto ao Ministério do Trabalho. Recorri várias vezes a esse importante órgão, que nunca se manifestou sobre o assunto.

Enquanto isto ocorre, milhares de pais de família continuam esperando pelo pagamento. Entre muitas outras correspondências, algumas lidas neste plenário, recebi agora do Município de Cerro Largo, Rio Grande do Sul, mais a seguinte carta:

“Cerro Largo, 23/3/73.

Prezado amigo Antônio Bresolin,

Esta tem o fim de solucionar um problema que há anos me preocupa e talvez o Sr. possa me ajudar.

Sou pai de 17 filhos, dos quais 13 são menores, e fazem dois anos e meio que não recebo mais o abono. Há poucos dias foi chamado no Sindicato, a fim de assinar papéis para vir o abono, mas até agora nem sinal ainda não deram e dizem que não receberei mais. Já fiz o que não deveria fazer: tirei meus filhos da escola, pois não tenho condições de dar o estudo que merecem.

Talvez com a ajuda do Sr. receberei o abono e assim poderei dar a meus filhos mais alguma chance de subir na vida, ou seja, estudar.

Contando com vossa valiosa colaboração, despede-se o amigo de sempre. — *João Cardoso Siqueira*”.

O mais interessante é que o Governo cobra o que tem em haver do povo com juros e correção monetária e este mesmo Governo, a despeito de tantos apelos, não se sensibiliza e não paga sequer o que deve a pais de famílias, como o missivista, que enfrenta drama tremendo para criar numerosa família. Onde está a justiça?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde 1971 que reivindicamos desta tribuna uma urgente reforma judiciária para os Territórios Federais. Essas Unidades, Sr. Presidente, desde sua criação, em 1943, conforme já o dissemos aqui, foram objeto de inúmeros projetos de estrutura de sua organização judiciária. Todavia, nas poucas vezes que alguma modificação se fez, esta foi adequada ao momento em que se implantou e não representa mais a realidade atual daquelas regiões. Hoje a nossa estrutura judiciária está completamente ultrapassada e desatualizada, dispondo apenas de um único cartório e sem correição, o que dá ensejo à fomentação do hibridismo entre Judiciário e Executivo territoriais, permitindo que a corrupção tenha campo aberto na administração da Justiça, que se torna venal em prejuízo de nossa população.

Esse erro é facilitado pela omissão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que não exerce a correição nas comarcas, tornando-se, assim, um poderoso aliado dos administradores da Justiça naquelas bandas, livres para aplicarem os Códigos à sua maneira.

Urgente se faz a extensão aos Territórios das investigações ora em curso sobre as irregularidades no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. A população de Porto Velho está simplesmente estarrecida com o que vem ocorrendo no Poder Judiciário local em matéria de corrupção e parcialidade. O povo não só vive decepcionando com o que sofre, vê, mas principalmente se revolta com as impunidades campeando no âmbito da administração da Justiça no Território, onde a parcialidade e o amparo a interesses espúrios passou a ser a regra. Nunca o Poder Judiciário degradou-se tanto e, hoje, em

nossa Unidade, não existe Poder Judiciário, mas, sim, advogados de partes. O respeito às partes e à lei passou a ser uma quimera; a isenção não existe e o comprometimento se generaliza, afrontando a população que vive desarvorada, sem ter a quem recorrer, já que esse caos tem o amparo tanto da Justiça local como do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pela sua omissão de não exercer a corregedoria.

Esses fatos justificam a nossa insistência junto ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, para que a reforma judiciária dos Territórios Federais se faça o quanto antes, sem prejuízo das correções naquelas comarcas, medidas que tanto reclamam os interesses de nossa população.

A Mensagem do Senhor Presidente da República, enviada este ano ao Congresso, prevê, no Ministério da Justiça, como trabalho setorial, a reforma da organização judiciária dos Territórios Federais, atrasada há mais de 20 anos.

A ausência dessa reforma é a causa de uma das maiores calamidades sociais ora existentes nos Territórios, geradores de grande parte das irregularidades e corrupção neste setor da vida daquelas Unidades, sendo a nossa população a única prejudicada, carecedora de tudo inclusive de uma equânime distribuição da Justiça.

Dai, justificar-se o nosso apelo dramático ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, pedindo a S. Exa. urgentes providências no sentido de que a reforma se implante o mais breve possível, assim como as medidas correccionais, para que tenha fim o grande surto de corrupção que grassa nesse setor de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma Notícia de um Jornal, oriunda de Brasília, fala em resposta a “Consulta da Câmara dos Deputados sobre a conveniência do projeto de lei que proíbe o acesso aos portos nacionais e o tráfego em águas territoriais às embarcações de qualquer tipo, que utilizem combustível atômico para a sua propulsão”.

As respostas foram dadas pelo Ministro das Relações Exteriores e consistiram na citação de duas convenções internacionais que regulam a matéria, uma delas com o Brasil entre os signatários.

Por estas convenções, tudo está regulado não só quanto às medidas de segurança que serão observadas na construção de Navios Atômicos, como quanto às garantias que devem ser oferecidas aos governos dos países em cujos portos ou águas territoriais entrarem.

Citam ainda normas a respeito baixadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, que observam “de modo geral” o prescrito nas duas convenções internacionais e fixam, taxativamente, que o Governo depois de registro do navio nuclear, deverá garantir que não será lançado do navio resíduo

radioativo, sólido, líquido, enquanto o mesmo estiver nas águas territoriais brasileiras.

Como o projeto em tela é de minha autoria, julgo necessário fazer algumas considerações a respeito.

1º) Sinto-me muito satisfeito em verificar que as informações são de modo a demonstrar que, realmente, a minha preocupação, ao elaborar o projeto referido tem exato cabimento, e que, não fui o único a pensar no assunto.

2º) Quanto às Convenções Internacionais, confesso que não considero as informações totalmente tranquilizadoras, a não ser que, em suas cláusulas ou dispositivos, garantias de segurança efetiva sejam claramente objetivadas. Como não conheço o inteiro teor das mesmas, que, ao meu ver, deveriam ser de amplo conhecimento, mantenho dúvidas a respeito, até que possam ser completamente dissipadas.

3º) Mais positiva é a nossa Comissão de Energia Nuclear que tenta proibir o despejo de lixo atômico em águas nacionais.

Digo que tentou porque não vai ser fácil controlar esse lixo, pois isso implicará em atenta e severa vigilância sempre que um desses barcos aparecerem por aqui. Nos portos ainda será possível os técnicos com a aparelhagem própria, manter essa vigilância.

O mesmo, certamente, será bem mais difícil nas nossas "200 Milhas" de Mar Territorial.

Talvez, não tenho muita certeza, com o auxílio de aviões especiais, (ou satélites ou outros empenhos) em patrulhamento, seja possível acompanhar o deslocamento dos navios nucleares. Ou poderá haver outros meios, que desconheço.

4º) Finalmente, que meu projeto não é contra os navios atômicos, que estão de acordos com a era atômica que o Mundo vive atualmente. São um sinal de progresso, e não sou contra o progresso. Meu projeto não proíbe que navios que utilizem combustível atômico para a sua propulsão, aportem em portos nacionais ou transitem pelas nossas águas territoriais. O que ele proíbe é que o façam utilizando a propulsão à custa de energia nuclear enquanto estiverem em nossas águas territoriais.

Há uma diferença bem clara e nada difícil de perceber. Todos sabemos que esses barcos possuem, também, motores movidos a combustíveis convencionais, até mesmo para o caso de "pane" em seu motor atômico.

O projeto impõe que, ao demandar portos nacionais ou transitar por nossas águas territoriais, as embarcações atômicas o façam utilizando propulsão à custa de combustível convencionais.

Uma vez fora de nossas águas, eles podem usar até bomba atômica, se for o caso.

É diferente... ou não será? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os problemas regionais não deveriam ser abordados desta tribuna, por serem mais ligados às atribuições dos depu-

tados estaduais. Acontece, porém, que, no Estado do Rio de Janeiro, o ilustre Governador só desperta da sua permanente omissão, quando a oposição oferece críticas a sua curiosa administração. O Sr. Raymundo Padilha, pouco ou nada sabe do que se passa no interior do Estado, porque os seus assessores não se afastam do eixo Guanabara-Niterói, e, como tal, desconhecem as problemáticas municipais.

O problema de tráfego, na Baixada Fluminense, ainda não foi objeto de estudos, por parte dos órgãos estaduais responsáveis. Em Duque de Caxias, por exemplo, o tráfego no centro da cidade é um verdadeiro pandemônio, provocado por inúmeros fatores já denunciados anteriormente, sem que até agora os órgãos competentes do Governo promovam as medidas cabíveis, para a sua regularização.

Acresce dizer, ainda, que a falta de entrosamento do Governo Estadual com os vários órgãos do Governo Federal tem gerado o agravamento do problema, conforme adiante esclareço. A eletrificação do ramal Penha-Circular-Duque de Caxias obrigou a R.F.F. a fechar as passagens de níveis da Avenida Kennedy, pelo que o tráfego de veículos do perímetro urbano entre as duas partes da cidade passou a ser feito exclusivamente pelo Viaduto Francisco Correa, construído em 1956, quando a população duque-caxiense era de 150 mil habitantes.

O então presidente da Rede prometeu construir, em convênio com o Estado, dois viadutos para suprir as passagens de nível fechadas, mas nada foi feito até agora pelas autoridades responsáveis. O Governo do Estado também não se interessou pela solução do grave problema, do mesmo modo que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, solicitado a cooperar nesse sentido, ficou de entender-se com o Prefeito Municipal para equacioná-lo. Acontece, porém, que o clima de insegurança nas ruas centrais do município aumenta progressivamente, pelo que o pedestre está enfrentando maiores dificuldades para se locomover tranquilamente a cada dia que passa.

O centro urbano, como disse, dividido pelas linhas da Rede Ferroviária Federal e a existência de apenas um viaduto para o tráfego de veículos entre as duas partes tem sido responsável pelos engarrafamentos diários que os motoristas pacientemente tentam superar, formando filas duplas em ruas estreitas e mal sinalizadas. O desenvolvimento da cidade não possui nenhum planejamento urbanístico, para execução a curto prazo em torno da Avenida Presidente Kennedy, gerando, conseqüentemente, a concentração nessa importante via de comunicação do fluxo do tráfego, que precariamente é orientado por apenas três guardas, nos horários do "rush", em toda sua extensão, que vai da ponte sobre o Rio Meriti, na divisa com o Estado da Guanabara, até o Trevo que faz ligação com a Rodovia Washington Luiz.

O abuso dos coletivos também é uma constante, bastando exemplificar com o que vem acontecendo nas ruas próximas ao "Shopping Center", onde diariamente tomam condução mais de 100 mil pessoas. Os

ônibus passam velozmente em todas as direções, havendo, por incrível que pareça, apenas um guarda postado junto à plataforma de embarque, ocupado unicamente em impedir que os coletivos atropelem passageiros retardatários.

O que existe em matéria de segurança de tráfego no Município de Duque de Caxias remonta a 1956, quando a inigualável comuna fluminense iniciava o aceleramento da sua expansão econômica. Hoje, com uma população aproximando-se dos 500 mil habitantes, a "Cidade Progresso" merece maior respeito e melhor tratamento do poder público. Outros fatores agravam mais ainda essa situação, destacando-se o péssimo estado de conservação da Avenida Presidente Kennedy, da Estação Rodoviária Presidente Costa e Silva ao Trevo do Pilar. O equacionamento do problema de tráfego no centro da cidade depende especialmente, do cumprimento da promessa governamental da construção de, pelo menos, dois viadutos sobre a linha férrea.

O Governador fluminense, todavia, pensa que "supositório" é sucedâneo de viaduto e, como tal, mandou encher a Avenida Presidente Kennedy de "supositórios" junto ao Viaduto Francisco Correa, como solução para o congestionamento existente na área. O resultado não se fez esperar com o agravamento das dificuldades do tráfego de veículos no centro da cidade. A imprensa local tem chamado a atenção do Governo para o grave problema, como adiante se constata:

"A falta de planejamento por parte do DETRAN-RJ em Duque de Caxias vem contribuindo para tumultuar ainda mais o trânsito já bastante congestionado, principalmente no centro da cidade, onde foram colocados obstáculos que o povo já apelidou de "supositórios", e que só servem para entupir de veículos a Avenida Presidente Kennedy junto à subida do viaduto que liga as duas partes do município.

A medida adotada pelo Detran visa impedir que os veículos que descem o viaduto dobrem à esquerda em direção à Guanabara; porém, foi tudo mal planejado, pois o único lugar em que os motoristas podem fazer o contorno é na Praça da Emancipação, por sinal muito pequena, o que congestionaria o tráfego que tenta dobrar em direção à Av. Nilo Peçanha e ainda segue com destino a Gramacho pela Av. Presidente Kennedy.

Outra grave irregularidade que vem ocorrendo em Duque de Caxias são as paradas de ônibus nas curvas, o que vem ocasionando diversos acidentes com vítimas quase que diariamente. É necessário que as autoridades solucionem esse grave problema, retirando os pontos daqueles locais, colocando-os em outros menos perigosos.

A falta de sinalização em alguns pontos vitais do centro da cidade, por estarem os sinais com defeitos, principalmente na Av. Presidente Kennedy, e deficiência de policiamento encarregado de fiscalizar o tráfego têm sido a causa dos engarrafamentos e acidentes diários.

Os que mais sofrem com isso são os pedestres, que, para atravessarem as vias públicas, enfrentam constantes perigos, como ocorre diariamente na Av. Presidente Kennedy, próximo ao Viaduto Francisco Correa."

Sr. Presidente, as críticas construtivas enjam aos governantes melhor conscientização dos problemas populares.

Assim, permito-me sugerir sejam executadas as seguintes obras públicas:

I — Construção de dois viadutos na Avenida Presidente Kennedy, ligando as duas partes da cidade pela Avenida Manuel Reis e pelo Hospital Infantil Ismêlia Silveira ou pela área ao lado da Empresa Caxias Diesel.

II — Pavimentação ou recapeamento da Avenida Presidente Kennedy, no trecho compreendido entre o Trevo do Pilar à Praça do Pacificador.

III — Construção de novas pontes sobre os Rios Sarapuí, na Avenida Presidente Kennedy, localidade do Gramacho, e Meriti, na divisa com o Estado da Guanabara.

IV — Melhor sinalização para as artérias públicas centrais da cidade, notadamente nas ligações com as Avenidas Presidente Kennedy, Duque de Caxias, Brigadeiro Lima e Silva, Marquês de Herval e Nilo Peçanha.

V — Maior número de guardas de trânsito nas referidas avenidas, notadamente nos horários do "rush".

O tempo vai passando e os problemas se agravando. Até quando, Sr. Governador?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, transcorreu a 8 de abril em curso 420 anos de fundação de Santo André, núcleo pioneiro plantado por João Ramalho, entre as esperanças de um quinhentismo luso, profundamente estimulado pelos efeitos civilizadores da Escola de Sagres, com que o Infante D. Henrique pretendeu domar o Atlântico e europeizar as terras novas da América.

Galgar a Serra do Mar foi o primeiro gesto português, contanto pudessem os semeadores de aldeias ou cidades estabelecer um novo eixo de civilização, neste caso, no Planalto de Piratininga.

A habilidade de Ramalho o levou a uma providência prioritária: instalar um clima de concórdia entre os lusos e os silvícolas. E enamorou-se com Bartira, filha diletta de Tibiriçá, cacique tamoió ou titular da corte aborígine.

Líder por natural talento, sensibilizou a comunidade nativa, e Santo André experimentou o ritmo de um belo progresso.

Os atritos de menor significação ocorridos entre os brancos e os indígenas não chegaram a comprometer a atmosfera de paz já instituída.

O Padre Manoel da Nóbrega, que depois fora apoiado pelo Padre Anchieta, prestou serviços relevantes à causa da colonização.

Escoados mais de três séculos — como ressalta o idôneo pesquisador Tito Lívio Ferreira, deve ser destacada a passagem da São Paulo — Railway (atual Santos-Jundiaí) por Santo André. Foi assim que a cidade sonhada e fundada por João Ramalho ganhou enorme impulso e ativaram-se as correntes humanas.

As alterações internas, de ordem jurídica, entre Santo André, São Bernardo ou São Caetano, apenas comprovaram o amor e a intimidade histórica do ABC, que se configuram como curioso triunvirato de idéias e esperanças, na busca permanente do futuro.

Hoje, depois da capital de São Paulo, é o município brasileiro de economia mais forte, e uma decisiva fortaleza industrial comunicando o Atlântico com o centro-sul do País.

A caracterização manufatureira de Santo André define-se pela primazia de seu parque de indústrias de transformação, absorvendo cerca de 50 por cento da mão-de-obra ativa da área municipal.

Escolhida pelas forças de determinismo nacional para ser, sempre e sempre, uma força de trabalho, gerando riquezas e bem-estar, desejo levar a Santo André a minha homenagem, na pessoa de seu digno Prefeito, Sr. Antonio Pezzolo.

Esta é a bemonstração de apreço que devo à Santo André secular, velha escola de labor e patriotismo da Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra nobre Deputado Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA (Pronuncia o seguinte discurso — Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cumpre-me nesta oportunidade, exaltar os méritos relevantes de instituição benemérita que, no Estado da Guanabara, visa a dar proteção e amparo à infância e à juventude desprotegida. Concorre, desse modo, a instituição para que se recuperem, em definitivo, centenas de milhares de seres humanos que, por infelicidade, vieram ao mundo em lares desorganizados, e foram lançados à própria sorte, pelo mundo a fora. Vivem esses seres humanos à custa da caridade pública, dependentes e infelizes, como se criaturas humanas não fossem, o que contrista e, sobretudo, toca o coração de quem quer que sinta o desejo de ver a Humanidade caminhar de cabeça erguida, cumprindo assim a parte que lhe cabe em seu trânsito por este mundo.

Refiro-me, Sr. Presidente, à Sociedade Protetora dos Pobres e Desvalidos de Santo Antônio, na região oeste da Guanabara, que realiza trabalho admirável, buscando pelo Estado em fora todos aqueles que, desamparados da sorte, estão à espera, sobretudo, de carinho e de assistência material para que se reintegrem e viam a se constituir numa sociedade à altura da grandeza de nossa Pátria.

A Casa de Santo Antônio dos Pobres, Sr. Presidente, sob a direção da Professora

Maria Santos Vasconcelos, vem realizando em Campo Grande obra que não pode passar despercebida ao Poder Público, porque a sua atuação não só vai ao encontro das necessidades de quantos a ela recorrem, senão também contribui para que diminuam no Estado as dificuldades que crescem, infelizmente, na medida em que o Poder Público se vê desarmado para assistir a quantos a ele recorrem.

Deixo desta tribuna, Sr. Presidente, um voto de louvor àquela instituição e também um apelo a S. Ex^a, o Sr. Governador Chagas Freitas, no sentido de que procure assisti-la materialmente, colaborando para que diminua a miséria na Zona Oeste carioca. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, temos ocupado a tribuna em várias oportunidades para dirigir apelos ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti, nosso ex-colega desta Casa. Todos os nossos apelos são válidos e representam a opinião, o interesse das populações da nossa região, sobretudo da população piauiense. Fizemos sentir a S. Ex^a a necessidade de que fossem realizados estudos pelo Departamento Nacional de Obras Contrás as Secas para a construção de uma barragem, de um reservatório d'água no município de Campo Maior, município de grande atividade agropecuária e com passagem das BRs 222 e 343, rodovia pavimentada que liga a capital do Maranhão a Terezina, e também à capital do Ceará, Fortaleza. Pedimos que os estudos para aquela barragem fossem levantados na confluência dos rios Genipapo, Longá e Surubim.

Infelizmente, Sr. Presidente, apesar dos nossos constantes apelos, até hoje não recebemos resposta daquele Ministério. Daí porque renovamos aquele apelo, que não é nosso, é da população piauiense e, principalmente, do Prefeito de Campo Maior, dos Vereadores daquele Município e do seu povo. É, como disse, um município de grande atividade agropecuária e que precisa, urgentemente, de um grande reservatório d'água para ampliar a criação e a agricultura naquela área.

Por outro lado, Sr. Presidente, tínhamos também lembrado ao Ministério do Interior a necessidade do prosseguimento dos trabalhos da construção do açude Joana, no Município de Pedro II. Os estudos foram feitos há muitos anos e aquela cidade se resente da falta d'água. Mesmo com o esforço do DNOCS, na perfuração dos poços tubulares, de poços semi-artesianos, até hoje foram inúteis todos aqueles esforços e a cidade cresce e a população aumenta. Podemos ficar, de um momento para outro, com aquela população prejudicada pela falta d'água, pela ausência de um reservatório d'água de monta, de valor, de

vulto, que permita que a cidade seja abastecida desse líquido.

Lembramos, ainda, a necessidade da construção de um grande açude no Município de Picos, à altura do rio Guariba. É também um apelo constante daquela gente, daquela população. Tudo isso temos falado desta tribuna, mas não temos recebido as informações necessárias para que nos capacitemos a informar aqueles que se dirigem a nós.

Renovamos, portanto, Sr. Presidente, nesta oportunidade, o nosso apelo ao Ministro Costa Cavalcanti, esperando que, desta vez, S. Ex.^a tome conhecimento do nosso pronunciamento e encaminhe o assunto às autoridades às quais estão confiados esses serviços, àqueles que dirigem o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com muita justiça esta Casa aprovou um projeto de lei que determina uma porcentagem de sucos naturais em todas as bebidas refrigerantes que levem o nome da fruta. Por exemplo, o guaraná que ingerimos aqui deve ter toda química dentro daquela garrafa, menos guaraná; a mesma coisa ocorre com a laranja e outros produtos.

A Casa aprovou e se transformou o projeto na Lei nº 5.823, de 1972. O Senhor Presidente da República sancionou esse autógrafo no dia 17 de novembro de 1972, para entrar em vigor no dia 17 de março deste ano.

Infelizmente, de todas as informações que tenho, a regulamentação da lei está no Gabinete Civil da Presidência da República, mas ainda não foi assinado e, em razão disso, a lei não entrou em vigor na época estabelecida.

Minha presença, pois, nesta tribuna, Sr. Presidente, é dirigir um apelo ao próprio Gabinete Civil da Presidência da República no sentido de que faça com que a regulamentação da Lei nº 5.823, de 1972, seja também assinada pelo Senhor Presidente da República, para a lei entrar em vigor e assim a nossa fruticultura ser valorizada, porque será a fruta natural incluída em todas as bebidas e refrigerantes que lhe digam respeito, bem como o guaraná da minha região, a única do Brasil que tem o privilégio de produzir essa rara bebida.

Sr. Presidente, esperando que o Gabinete Civil da Presidência da República, pelo seu titular, Ministro Leitão de Abreu, tome as providências quanto à reclamação que faço desta tribuna do Congresso, nesta noite, certo dessas providências, repito, aguardo a regulamentação da citada lei para que possa ela entrar em vigor e ser altamente beneficiada a fruticultura da minha terra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Terminado o período de breves comunicações, passamos à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1973 CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu parecer nº 11, de 1973 CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.254, de 29 de dezembro de 1972, que altera, para o exercício de 1973, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Congressista quiser discutir-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

O Sr. José Bonifácio Neto — Sr. Presidente, peço a palavra, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, para encaminhar a votação.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra, ao nobre Deputado José Bonifácio Neto, para encaminhar a votação, em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. José Bonifácio Neto (Para encaminhar a votação sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a numerosidade dos decretos-lei editados pelo Presidente da República tem levado o MDB a uma vigilância constante do cumprimento do texto constitucional.

A lei é a regra, felizmente. Sempre assim o foi. E a sua elaboração normal permite o estudo e a análise sempre desejáveis em todos os assuntos. No entanto, existe a exceção, que é o decreto-lei. Condenam-no os melhores tratadistas e estudiosos, mas a nossa Constituição o admite apenas em casos de urgência ou de relevante interesse público e não ocorrendo aumento de despesa e disciplinando determinados assuntos que específica.

O decreto-lei que se vai votar é, por exemplo, um fruto dessa pressa e por isso, portanto, imperfeito. Ele altera a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos que específica. E como está na própria exposição de motivos dos Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento e Coordenação-Geral. Procedimento idêntico teria sido adotado nos anos de 1971 e 1972.

O art. 1º do Decreto-lei nº 1.254, de 29-12-72, diz o seguinte:

“Art. 1º No exercício de 1973, a parcela correspondente a 10% do montante destinado à distribuição dos Impostos Únicos sobre Minerais do País, sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica constituirá Reserva Especial.”

Ora, Sr. Presidente, V. Ex.^a há de convir em que, ao enviar a Mensagem com esse decreto-lei ao Congresso Nacional, o Gover-

no deveria ter enviado igualmente uma previsão sobre a arrecadação desses Impostos Únicos de que cogita. Só através dessa previsão poderíamos nós, os Congressistas, fazer um cotejo com os resultados colhidos nos exercícios anteriores.

Bem acentuou, o eminente Senador Franco Montoro, perante a Comissão Mista, em seu voto, quando lá foi apreciado o texto desse decreto-lei.

O argumento usado na Exposição de Motivos, acerca da necessidade de uma maior flexibilidade no mecanismo de programação na execução orçamentária no corrente exercício não convence. Na verdade, Sr. Presidente, já se tornou rotineira essa medida, pois, como confessado, foi adotada nos dois anos anteriores. Assim, já decorreu prazo mais do que suficiente para que tivessem sido estudadas providências adequadas, destinadas a evitar o bloqueio na utilização dos Impostos Únicos.

Sr. Presidente, também é preciso ter-se em conta que o decreto-lei que se vai votar invoca uma legislação bastante complexa e farta, o que prejudica sensivelmente a sua apreciação em tão reduzido espaço de tempo.

Por estes motivos, Sr. Presidente, a Oposição quer deixar consignadas nos Anais do Congresso estas suas ressalvas, contra um modo tão aodado de legislar e também contra o fato de não se oferecer ao Congresso os elementos indispensáveis a um amplo e bom julgamento da matéria. (Muito bem.)

O Sr. Nina Ribeiro — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro, que falará como Líder.

O SR. NINA RIBEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o eminente Deputado José Bonifácio Neto, brilhante jurista que é, ao acabar de encaminhar a matéria objeto de deliberação do item 1 de nossa pauta de hoje, lança mão de alguns argumentos que merecem, *data venia*, alguns reparos.

Em primeiro lugar, S. Ex.^a fala da numerosidade dos decretos-leis, como se um número de complexidade crescente, ditado pela necessidade, pela premência, pela hora presente, não fosse justificativa *per si*. S. Ex.^a, notável causídico que é, jamais poderia cercear essa brilhante atividade e que a todos encanta, se alguém usasse o argumento de que ele atua por demais no tribunal do júri. Ao contrário, a numerosidade só serviria para envaidecê-lo, porque S. Ex.^a, com notável mestria, o faz o mister do *munus publico* que impõe à sua atividade.

Sr. Presidente, a numerosidade de decretos-leis existe num critério subjetivo do nobre Deputado José Bonifácio Neto. A rigor, é necessária, é imperiosa, sobretudo no processo dinâmico em que vivemos, no diapasão deste Governo que, a tempo e a hora tem efetivamente desenvolvido os múltiplos campos a que se propõe.

Quanto ao segundo argumento do nobre representante da Guanabara, também da própria natureza essencial ou até mesmo

teológica do instrumento usado, também aqui *data venia*, falece razão a S. Ex^a, porque os decretos-leis foram usados — entemos nós — até com parcimônia. Poderiam sê-lo em maior proporção. No entanto, quando doados, o foram rigorosamente dentro dos cânones que regem a matéria constitucional pertinente, nos termos expressos do art. 55, nos itens especificados, nos incisos da segurança nacional, das finanças públicas, inclusive normas tributárias — exatamente a espécie que se discute —, a criação de cargos públicos e a fixação de vencimentos. Foram usados de forma explícita, de forma que não deixa margem de dúvida, *in claris non fit interpretatio*. Não é sequer um trabalho de construção que poderia ser tachado por S. Ex^a de anfibiológico. Trata-se de interpretação linear, clara, inofensiva, interpretação que decorre do próprio Direito Positivo assente. Evidentemente não haveria reparos a fazer se S. Ex^a se desse ao trabalho de ler e meditar os trechos que invocados e que nos regem.

Sr. Presidente, quanto ao propalado argumento, também, do aumento ou pretenso aumento de despesa — aliás não é propriamente novidade na sessão que hoje vivemos, pois invocado na sessão de ontem do Congresso — também podemos fazer o reparo de que a referência orçamentária anterior não desnatura a textura própria da matéria. O que existe é uma aplicação que, evidentemente, pressupõe uma previsão orçamentária anterior. Portanto, em face da matéria discutida, quer em tese, quer especificamente versado, não há qualquer aberração de natureza jurídica ou de natureza ética, razão pela qual, Sr. Presidente, não nos resta outra alternativa senão votar favoravelmente. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Deputado José Bonifácio Neto já expendeu as razões de mérito pela quais o MDB votará contra o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.254, de 29-12-72. Foi aventada aqui circunstância que merece consideração especial. O nobre Deputado Nina Ribeiro disse que o número excessivo de decretos-leis era de boa recomendação, como também seria de boa recomendação o fato de haver muitos processos no escritório de advocacia do Deputado José Bonifácio Neto.

Sr. Presidente, o MDB está tomando posição que, neste momento, quero realçar mais uma vez.

A nós nos parece evidente que está havendo um abuso em relação à utilização dos decretos-leis. Pelo texto constitucional, eles devem ser a exceção, e estão constituindo a regra.

Ao se abrirem os trabalhos deste ano, o Congresso recebeu 23 mensagens. Das dirigidas ao Senado, 19 eram de decretos-leis, e

4 com prazo limitado a 40 dias para apreciação conjunta da matéria.

É preciso ter presente que os decretos-leis, além de uma exceção, dispensam toda a estrutura fundamental do Congresso. O Congresso Nacional tem o seu cérebro nas Comissões. Valorizar o Congresso é valorizar as Comissões, que estudam, documentam a matéria relativa a disciplinas que interessam à aprovação de projetos. São, em suma, um dos pontos centrais da atividade do Congresso.

Ora, no caso dos decretos-leis, nenhuma comissão permanente do Congresso é ouvida. E não existe também a possibilidade de legislar, porque não se pode emendar. A nossa posição é a de um simples carimbo de aprovação ou de rejeição.

Citei, ontem, o texto em que Milton Campos, ao votar contra essa inovação, manifestava os seus receios de que aquilo que deveria ser exceção se transformasse em regra. É o que está acontecendo.

Os abusos que se têm verificado nessa matéria são bem sérios.

Podem ser citados os seguintes casos: primeiro, um decreto-lei que, aprovado em determinado dia, foi rejeitado quarenta e oito horas depois por outro decreto-lei. Verificamos, inclusive, que dentre os decretos-leis chegados até nós, agora, alguns se destinam a revogar outros decretos-leis recentes. E, à frente de todos os decretos-leis, como exemplo de imprevidência, de erro, está o diploma que aprovou o Código Penal Brasileiro, que deveria entrar em vigor a 1º de janeiro de 1970 e já sofreu três dilações. Foram necessárias três leis para adiar a entrada em vigor do Código Penal, aprovado por decreto-lei.

Sem entrar no mérito das razões pelas quais se dá esse adiamento, verifica-se que aquele pressuposto do decreto-lei, da urgência ou da necessidade de o Executivo antecipar-se ao Legislativo, está confesadamente desmentido pelos fatos. Trata-se de um código aprovado por decreto-lei em 1969 que, se não houver nova modificação, somente entrará em vigor em 1974. Não é preciso dizer mais nada. Três leis precisaram ser aprovadas para adiá-lo, e por iniciativa do Governo. Aliás, a última não, porque foi de iniciativa pessoal do nobre Deputado Geraldo Freire, que chamou a si a iniciativa de pedir novo adiamento.

Esses fatos mostram que é necessário bater e rebater nessa tecla para que o Executivo respeite o artigo da Constituição que diz que o Poder Legislativo é o Congresso Nacional, constituído pelo Senado e pela Câmara. Atividade legislativa fora do Congresso deve ser evitada.

Com essas ponderações, queremos tornar claro o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro, que quer lutar para que se retome a normalidade legislativa, em relação a dezenas de decretos-leis que chegam ao Congresso.

Tive oportunidade de mencionar, ontem, um fato, que é público porque se deu numa reunião realizada em São

Paulo; quando se discutiu o "Leasing", novo instituto jurídico que deve ser remetido ao Congresso nos próximos meses, decidiu-se que seria aprovado através de decreto-lei. E a razão dada pelo representante da associação, para espanto de alguns professores de Direito ali presentes: vai-se mandar, sob a forma de decreto-lei para que não haja emendas. Os legisladores perfeitos são os consultores do Executivo. O Congresso deve-se limitar a dizer *sim* ou *não*. Antecipo: daqui há dias vai ser recebido o texto desse decreto-lei. Como os demais, apresentamos, em relação a este, a mesma dificuldade.

O Executivo está legislando muito, e está legislando mal. Tão mal, que o Código Penal aprovado em 1969, por iniciativa do próprio Governo, não pode até agora entrar em vigor. É uma lei tão perfeita que não pode ser aplicada! Não é preciso dizer mais nada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. José Lindoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de certo o Governo da República, presidido pelo eminente General Garrastazu Médici, deve estar profundamente satisfeito porque a nobre Oposição só realmente tem a reclamar — numa repetição que se torna monótona porque destituída de fundamento — a utilização do instituto do decreto-lei estabelecido pelo art. 55 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quatro meses de recesso geraram, naturalmente, a necessidade de uma série de providências urgentes e relevantes, no sentido de acelerar a administração pública. Eis que, reaberto o Congresso Nacional, o Presidente da República encaminhou, em obediência à Constituição, esses decretos-leis para serem objeto de apreciação.

Cumpra ao Congresso Nacional, apreciando-os, discutindo-os, examinando-os, aceitá-los ou rejeitá-los.

Nós da Aliança Renovadora Nacional, que damos todo apoio ao Governo da República, que nos integramos conscientemente na ação desenvolvimentista com que o Governo marca a sua atuação na pública administração, certos de que esse Governo, realmente, está realizando a grandeza deste País, modernizando-o e dimensionando-o na perspectiva de uma grande Nação, apoiamos os decretos-leis aqui apresentados, porque sabemos ditados por motivos de relevância e de urgência para os interesses deste País Continente.

Ontem, aqui no Congresso, o discurso do nobre Senador Franco Montoro fez-me lembrar do tempo de há três décadas como se S. Ex^a estivesse em praça pública a doutrinar realmente sobre as maravilhas da liberdade. E S. Ex^a reclama o problema da relevância e

da urgência, dizendo que não vê nem relevância, nem urgência nesses decretos-leis.

Não sei se para felicidade do Brasil, a verdade é que não cabe ao Senador da Oposição descobrir urgência ou relevância no decreto-lei. Isto é um valor subjetivo que o próprio Presidente da República, na apreciação das conveniências políticas, vai determinar, diante das exposições dos Srs. Ministros de Estado, para formulação de decretos-leis e, portanto, da providência do instrumento legal necessário ao atendimento desse ou daquele campo de interesse administrativo.

Lamento, Sr. Presidente, no encaminhamento desta votação, assinalar mais uma vez o que já fora dito hoje no Senado, que o exemplo do decreto-lei que aprovou o Código Penal não condiz realmente com a altura de um Professor de Introdução à Ciência do Direito, quando aqui vem citar um episódio legal ocorrido num quadro extremamente anormal, porque à época em que foi baixado o decreto-lei sobre o Código Penal Brasileiro, estava o Congresso compulsoriamente em recesso e o Presidente da República estaria usando, naturalmente, as prerrogativas outorgadas pelo processo revolucionário, constantes do Ato Institucional nº 5.

O Ato Institucional nº 5 não estabelece que os decretos-leis fossem submetidos à apreciação do Congresso Nacional. Tanto assim, Sr. Presidente, que cessado o processo de recesso compulsório, esse decreto-lei, como outros baixados no período excepcional em que comandou os destinos do País, em parte, o Presidente Costa e Silva e em outra parte, os Ministros Militares, esses decretos-leis não foram, portanto, encaminhados ao Congresso.

Veja-se, portanto, que não é correta a colocação aqui feita, o que põe realmente em flagrante descoberto a escassez de recursos na argumentação contra a utilização do decreto-lei.

Não há abuso, Sr. Presidente, na utilização do decreto-lei. O decreto-lei é uma faculdade que consta da Constituição; é uma faculdade que o Presidente está usando. Usando uma faculdade, ele não está, absolutamente, abusando. E prosseguem, de modo o mais rudimentar, as arguições da nobre Oposição.

Cumpra, realmente, à nobre Oposição, se não a aceitar aquela urgência e celeridade que nós, da ARENA e do Governo, estamos efetivamente imprimindo às coisas públicas, para a construção de um grande país, votar contra, porque votará contra os interesses mais urgentes e relevantes do País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)

Item 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1973 CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1973 CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.257, de 7 de fevereiro de 1973, que estende às borrachas naturais beneficiadas, de qualquer procedência, os favores previstos no Convênio de 29 de março de 1958, entre o Brasil e a Bolívia, aplicáveis às borrachas em bruto.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Movimento Democrático Brasileiro não tem objeção ao mérito desta matéria.

Mas uma vez que o nobre Senador José Lindoso falou em encaminhamento de votação, sem possibilidade de apartes, e lamentou que um Professor de Direito fizesse uma confusão que, segundo S. Ex^a, não correspondia à objetividade dos fatos, venho aproveitar esta oportunidade regimental de discutir a matéria e tornar clara a referência que fiz.

Trata-se de um decreto-lei, no caso o decreto-lei que aprovou o Código Penal Brasileiro. O fato de estar em recesso o Congresso é acessório. É um decreto-lei baixado pelo Governo, estabelecendo o Código Penal. Há diferenças que são inegáveis. A interferência do Congresso se deu três vezes, e as três vezes para tentar consertar o erro do Executivo, através das leis que alteraram o prazo de vigência desse decreto-lei. Mas é preciso tornar claro o pensamento.

O que quis mostrar ao fazer referência a esse decreto-lei, ao lado de outros que mencionei, é que o decreto-lei não é, ao contrário do que se apresenta, uma forma mais perfeita de legislar, porque o Executivo teria melhor conhecimento da realidade, melhores técnicos. Está aí um exemplo de um decreto-lei elaborado, provavelmente, com toda a cautela, o cuidado e a competência de que foi capaz o Executivo e que, entretanto, até agora não entrou em vigor. Mostra este fato, claramente, que esta figura dos decretos-leis, como temia Milton Campos, está se transformando numa forma imperfeita, irregular.

O número deles representa um outro excesso. Citei outros decretos do atual Governo e de Governos anteriores, com pleno funcionamento do Congresso, que foram revogados pouco depois; e estes atuais, que estão sendo objeto de apreciação pelo Congresso neste momento, alguns deles têm o único objetivo de retificar, corrigir, alterar decretos-leis recentes. Isto mostra que este processo não é o mais perfeito.

E o que é grave é este aspecto que queremos tornar presente: é que somos o Poder Legislativo. E não se trata apenas de reivindicar poderes pessoais. É que a legislação obedece a um prazo. É por isso que exis-

tem Comissões; é por isto que existe publicidade; é por isto que existe prazo. As leis têm que ser feitas com a colaboração, tanto quanto possível, da própria comunidade. É por isto que o Regimento da Câmara expressamente admite agora a participação de representantes de entidades que integram a comunidade para que operem no processo legislativo. O que quero tornar claro é que todo este aperfeiçoamento em torno do qual trabalham a Câmara, o Senado, o Congresso, não são ouvidas, os interessados não podem se manifestar.

Um desses projetos diz respeito a quotas dos municípios, a dinheiro dos municípios, e passa a ter disposição diferente agora. Nenhum município foi ouvido. A matéria foi objeto de um decreto-lei e ao Congresso Nacional caberá apenas dizer sim ou não.

Todas as Comissões permanentes, que são os órgãos técnicos da Casa, estarão afastadas da oportunidade de opinarem sobre a matéria.

Estas as considerações que queria fazer para tornar claro que o que reivindicamos é o poder de o Congresso legislar. Normalmente, o decreto-lei é uma forma anormal e deveria ser exceção e se transforma em regra. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Nina Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vejo como nem porque o eminente Senador Franco Montoro, que é também um brilhante Professor de Direito, possa achar inconveniente que se queira aperfeiçoar o nosso diploma substantivo da legislação penal; porque S. Ex^a, que é um cultor das letras jurídicas, há de estar de acordo com o aperfeiçoamento desse mesmo diploma, sem chegar a constituir naquilo que se convencionou chamar de perfeccionismo estéril.

S. Ex^a há de concordar que, ao longo da nossa História jurídica, muitos textos se têm feito em diversas épocas para aperfeiçoar os institutos jurídicos. O decreto-lei que visa a aperfeiçoar o Código Penal está em consonância também com a sequência anterior, desde o regime das Ordenações ou posteriormente a elas.

O Código de 1830, por exemplo, representou notável progresso para a época; em seguida, veio o chamado "Código de 90", para evoluir até o Código de 40, que entrou em vigor em 42.

Ora, Sr. Presidente, não vemos como nem por quê o desejo atual de aperfeiçoar, de melhorar, possa representar um óbice ao desejo sincero, à esquemática que visa a tornar os códigos cada vez mais consentâneos com a realidade que eles devem determinar.

Lembro-me bem, de certa feita, de quando o eminente Senador Franco Montoro me examinou num concurso na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Um dos temas afluídos no exame foi exatamente a escola de François Gény, que entre outras obras notáveis escreveu "Scien-

ce et technique en Droit Privé Positif." Este notável mestre disse, e asseverou com excepcional brilho, que a ciência ou aos dados opunha ele a técnica ou o construído. O melhor dos códigos, o mais perfeito, já está defasado ao entrar em vigor, simplesmente porque a realidade do mundo social de qualquer comunidade não é estática, senão essencialmente dinâmica.

O *hic et nunc* evolui, por isso que o mais perfeito dos códigos, ao entrar em vigor, já começa a ficar defasado.

O eminente Professor francês, que foi objeto de um exame realmente impiedoso lançado por S. Ex^a, na sua notável cultura jurídica, que eu homenageio no momento como homenagem naquela ocasião, ele bem ressaltou este aspecto de que a técnica ou o construído, no caso, o Código pronto, isto é, a legislação elaborada tem que ser nutrida exatamente na base sólida dos dados que provém da observação sociológica.

Tudo isto, Sr. Presidente, em nada repugna que agora haja o aperfeiçoamento, portanto, do nosso diploma penal, exatamente quando esta ciência, precipuamente a Ciência Penal, evolui rapidamente. Porque ela é informada com as propedêuticas da criminologia e de outras ciências, ela tende cada vez mais a se aperfeiçoar. É o descortino de novas tendências, de novas escolas.

O eminente Roberto Lyra, por exemplo, expõe no seu livro *Novíssimas Escolas Penais* que este é, talvez, um dos ramos do Direito que mais rapidamente estão a evoluir é, exatamente, a ciência penal.

Se isto se dá, e se há a preocupação do Governo quanto a um instrumento hábil e constitucional de aperfeiçoar os nossos diplomas legais, não vejo como, um eminente e culto Professor do Direito, a quem rendo minhas homenagens, possa colocar-se contra este movimento que tende exatamente a aperfeiçoar as leis de que dispomos, a leis que vão reger num plano normativo, nossa sociedade.

O Sr. Franco Montoro — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. NINA RIBEIRO — Perfeitamente; é uma honra receber aparte de V. Exa.

O Sr. Franco Montoro — Agradeço A V. Exa. a lembrança da arguição de um concurso do passado. V. Exa. trouxe o exemplo de Francois Gény e de sua famosa doutrina do dado e do construído. Ora, precisamente para que se conheça a realidade, para que os dados da realidade social estejam presentes na elaboração da lei é que a sua tramitação deve ser feita no Congresso Nacional através das Comissões onde a comunidade tem acesso por meio dos seus representantes. E quanto a isto, V. Exa. se limita a dizer que devem ser aperfeiçoados os Códigos e que a vigência, a vida das leis, é efêmera. Nada disso contradiz o que aqui afirmamos: ou será que o melhor instrumento para o aperfeiçoamento da lei é o decreto-lei? Se bem entendi o pensamento de V. Exa., pelo menos colocado o problema como aqui o foi, parece que V. Exa. acha que o decreto-lei é o instrumento para isto. Gostaria de ouvir a resposta de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. NINA RIBEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente. Peço apenas permissão a V. Exa., dentro de um princípio tolerante, para responder o aparte que recebi do eminente Professor de Direito, que o é, sem dúvida, o Senador Franco Montoro.

Gostaria de ponderar a S. Exa. que o fato da existência do decreto-lei não limita e não extingue, de forma alguma a possibilidade legislativa que nos cabe. No encaminhamento da votação anterior, tivemos ocasião de sustentar, nos termos precípuos do Art. 55, da Constituição Federal, isto é, da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, que achamos até foram usados, de forma muito parcimoniosa, os decretos-leis. Outras seriam, realmente, as possibilidades, nos estritos termos, que poderiam levar o Governo a deles usar de forma muito mais ampla, do que aqui está especificado.

Quanto ao aspecto de achar S. Exa. que o debate, a discussão, a tramitação normal de projeto de lei é que deveria ser o mais acertado, invoco, perante V. Exa. — que tem mais experiência de vida parlamentar e com quem eu realmente posso tomar lições — invoco perante S. Exa. uma tradição que, sem dúvida, nos deve inspirar certos cuidados. Nós defendemos, por certo, também a competência legislativa, a iniciativa da Câmara dos Deputados e o Senado Federal, não há a menor dúvida. Mas, há exemplos que nos fazem tremer de pavor. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por exemplo, que não foi oriunda de decreto-lei, mas sim de um projeto de lei, ela tramitou durante 13 anos no Congresso Nacional. Vemos, então, que uma lei da maior importância como a Lei das Diretrizes e Bases da Educação, precisou de 13 anos para chegar ao final de sua gestação. Nesta hora em que aperfeiçoamos as nossas instituições, em que precisamos ter pressa para atingir os objetivos colimados pela Revolução de 1964, quando aí está o Art. 55, da Constituição, que é usado com parcimônia, não vejo como nem por que, a esta altura, o eminente Senador Franco Montoro, quer restringir, ou menoscar essa faculdade que tem todo o amparo legal.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. NINA RIBEIRO — Se S. Ex^a, o Sr. Presidente, o permitir, darei o aparte a V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Franco Montoro — Serei breve. Quanto ao precedente a que V. Ex^a se refere, devemos dizer que a pressa é inimiga da perfeição, e a prova está nos exemplos que acabei de citar. Mas, admitamos que haja pressa. Como disse o nosso mestre comum, Milton Campos, a própria Constituição estabelece o remédio. O projeto pode tramitar com a regra estabelecida para que não se repita o precedente de 13 anos de tramitação, o que é um abuso, concordamos. Mas, um abuso não pode justificar outro, no sentido contrário. Hoje, com 40 dias de prazo, dados ao Senado e 40 dados à Câmara dos Deputados, estará aprovada a lei, rigorosamente nos termos da Constituição. Não é,

absolutamente, necessária a existência de um prazo tão restrito. Deve, realmente, ser uma exceção excepcional o recurso ao sistema dos Decretos-leis.

É a lição de Milton Campos, e a experiência triste que estamos vendo.

O SR. NINA RIBEIRO — Concluo, Sr. Presidente. O novo aparte de S. Ex^a, o eminente Senador Franco Montoro, não desnaturou a nossa argumentação no seu aspecto essencial, porque S. Ex^a procura negar aqui a existência do próprio Decreto-lei. Se S. Ex^a se der ao trabalho de compilar o número de mensagens que foram objetos de discussão, até de emenda, até de substitutivos, S. Ex^a verá que o Decreto-lei, realmente, foi a exceção que reclama. Exatamente, porque o número de mensagem que tramitou normalmente pelo Congresso Nacional foi em número muito mais avantajado do que o de Decretos-leis. Então, S. Ex^a não tem, data vênica, o que reclamar. Agora, quanto à iniciativa da lei, que é outra tese de S. Ex^a, não é um fenômeno brasileiro. Ao se estudar a causa da Inglaterra, que é tantas vezes evocada por S. Ex^a e por outros eminentes colegas da bancada oposicionista, como exemplo de regime democrático no mundo, vê-se que em período anterior, somente 13% dos projetos convertidos em lei tiveram origem tipicamente parlamentar, porque o restante foi objeto de mensagem.

Portanto, o que se dá em nossos dias é que um grau eminentemente qualificado de trabalho do Legislativo merece ser elogiado e enaltecido, mas não há de ser necessariamente pela quantidade, sobretudo no grau de iniciativa, que se vai medir a importância do Congresso Nacional. A importância do Congresso Nacional existe por si e na sua alta, relevantíssima e insubstituível missão, e que está pairando acima dessas críticas com as quais não podemos concordar. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Lembro aos Srs. Congressistas que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se dia 24 do corrente, terça-feira, às 19 horas, neste plenário e destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs. 13 e 14, de 1973-CN.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Nada mais havendo que tratar está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 20.10 horas.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PAGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50